

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, por demanda das ações virtuais ou presenciais para disponibilização de sistema de inscrição, credenciamento, controle de acesso, geração de relatórios diversos, emissão e envio de certificado para os participantes, sistematização de perguntas online durante os eventos, incluindo a cessão e montagem de todos os equipamentos e equipe necessários para customização, operação e acompanhamento técnico do sistema e apoio “in loco” durante os eventos, visando atender os eventos realizados anualmente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	17
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	22
5) Anexo III – Modelo de Procuração	23
6) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	24
7) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	25
8) Anexo VI – Modelo de Declarações – Exigências Legais	26
9) Anexo VII – Minuta de Contrato	27

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Justificativa:

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Minas Gerais (Sescop/MG), atua em três áreas finalísticas, sendo: monitoramento de cooperativas, formação profissional e promoção social.

Em 2020, somente as ações de educação contaram com a participação de mais de 20.000 pessoas, somando os cursos, palestras e seminários realizados em formato presencial e on-line.

Com a tendência de aumento desse quantitativo e a necessidade de garantir tanto a agilidade operacional, quanto a fidedignidade das informações geradas para fins de posteriores prestações de contas gerenciais e oficiais para os órgãos de controle que auditam o Sescop/MG, a demanda em pauta faz-se necessária e urgente, considerando o calendário institucional em andamento.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescop/MG.

Entrega dos Envelopes: até as 14h do dia 13/05/2021

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h do dia 13/05/2021**, na sala de treinamento do **Sescop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação dos mesmos.
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

“Apenas com a violação do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	04
04	Das Condições para participação na licitação	05
05	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	07
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	09
09	Do Julgamento	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
11	Dos Recursos administrativos	12
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
13	Da Homologação e adjudicação	14
14	Do Contrato	14
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	14
16	Do Faturamento e forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	16
18	Das Disposições gerais	16

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09h do dia 05/05/2021 até as 17h do dia 12/05/2021** eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br, através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, Telefone: (31) 3025-7100.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, por demanda das ações virtuais ou presenciais para disponibilização de sistema de inscrição, credenciamento, controle de acesso, geração de relatórios diversos, emissão e envio de certificado para os participantes, sistematização de perguntas online durante os eventos, incluindo a cessão e montagem de todos os equipamentos e equipe necessários para customização, operação e acompanhamento técnico do sistema e apoio “in loco” durante os eventos, visando atender os eventos realizados anualmente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**Modelo ANEXO III do Edital**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO IV** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h do dia 13/05/2021**, os envelopes

numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 01) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/Sescoop/MG

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 004/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/Sescoop/MG

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 004/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h do dia 13/05/2021**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO IV, fora dos envelopes 01 e 02;**
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita **sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.**

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o Sescop/MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de abrir mão do lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do SESCOOP/MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal.**

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) **PREÇOS UNITÁRIOS POR EVENTO ESTIMADO e VALOR GLOBAL TOTAL** ofertado(s) em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar incluso(s) **todos os custos** inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, entrega e montagem, embalagens, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;
- b) **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via da qual deverá constar o preço unitário p/ evento e valor global, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.3 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações – **ANEXO I** deste Edital.

9.1.1 – Para identificação do Menor Preço Global, para fins de julgamento e rodada de lances verbais, a licitante deverá ofertar “obrigatoriamente” o valor unitário de todos os eventos da planilha orçamentária e identificando desta forma o valor global ofertado, conforme Modelo de Carta Proposta – **ANEXO II**.

Ex.: Valor Unitário por evento x 4 eventos estimados = Valor Global Total

O valor global geral será identificado através da somatória simples dos resultados dos itens 01 a 06 da planilha orçamentária.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preço global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) Apresentem cotação parcial, deixando de apresentar preço para o serviço e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço ou item;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) Ofertem preço superior a 15% em relação ao menor preço dentre as propostas escritas e classificadas.
- h) Deixem de ofertar preços para quaisquer um dos itens da planilha orçamentária.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando o novo valor ofertado.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, considerando o seu valor inicial e o seu valor final, deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens das planilhas.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia, absolutamente

legíveis com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – Se junto à documentação forem inseridos documentos originais no quais as empresas licitantes queiram sua devolução, informamos que os mesmos também sejam impreterivelmente apresentados em formato de cópia para mantermos seu registro e arquivamento no processo. **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;**

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**;

10.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias.

10.1.6 – É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

10.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.5 – Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil (RFB), a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – Deverá ser apresentado NO MÍNIMO 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, conforme Modelo **ANEXO V** do edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação;

10.4.1.1 - Os atestados apresentados para comprovação da experiência técnica da empresa licitante devem conter obrigatoriamente, sob pena de serem desclassificados como item de análise, as informações sobre o serviço prestado à instituição, a saber: objeto do contrato, datas e/ou período dos contratos, a denominação e sede da empresa a qual prestou o serviço, identificação do representante da instituição com nome completo, telefone e/ou e-mail.

10.4.2 - Considerando que a empresa licitante comprovará a experiência técnica por meio de atestados, fica estabelecida sua responsabilidade civil e penal pelas declarações apresentadas.

10.4.3 – O Sescop/MG, a qualquer tempo, poderá efetuar diligência à instalação (sede) do licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva;

10.4.3.1 - A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços;

10.4.3.2 - O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) pessoalmente no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital ou deixe de atender a demanda solicitada..

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DO CONTRATO

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.3- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do Sescop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.3.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o Sescop/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no Sescop/MG

14.4- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o Sescop/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto mais adequado às necessidades da entidade.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2 – As datas dos eventos, bem como, tipo de evento, número de pessoas por evento, horários e demais informações necessárias serão definidas “a posteriori”, de acordo com a demanda do Sescop/MG.

15.2.1 – As solicitações para o atendimento aos eventos serão enviadas para a contratadas com no mínimo 05 cinco dias úteis de antecedência da data da necessidade.

15.3 – A prestação dos serviços poderá ser realizada em todo o Estado de Minas Gerais, no entanto, para evento realizado em Belo Horizonte e Região Metropolitana não haverá acréscimo nos valores ofertados.

15.3.1 – No caso de eventos no interior do estado, o Sescoop/MG será responsável pelas despesas de traslados, hospedagens e alimentação, mediante prestação de contas da contratada e reembolso após realização do evento.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos serviços.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.8 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.9 - Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

16.10- O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG, devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.3 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.



Robert Martins Santos - PREGOEIRO – Sescoop/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESCOPO DOS SERVIÇOS)

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, por demanda das ações virtuais ou presenciais para disponibilização de sistema de inscrição, credenciamento, controle de acesso, geração de relatórios diversos, emissão e envio de certificado para os participantes, sistematização de perguntas online durante os eventos, incluindo a cessão e montagem de todos os equipamentos e equipe necessários para customização, operação e acompanhamento técnico do sistema e apoio “*in loco*” durante os eventos, visando atender os eventos realizados anualmente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Ocemg, composto pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Minas Gerais (Sescop/MG), atua em três áreas finalísticas, sendo: monitoramento de cooperativas, formação profissional e promoção social.

Em 2020, somente as ações de educação contaram com a participação de mais de 20.000 pessoas, somando os cursos, palestras e seminários realizados em formato presencial e on-line.

Com a tendência de aumento desse quantitativo e a necessidade de garantir tanto a agilidade operacional, quanto a fidedignidade das informações geradas para fins de posteriores prestações de contas gerenciais e oficiais para os órgãos de controle que auditam o Sescop/MG, a demanda em pauta faz-se necessária e urgente, considerando o calendário institucional em andamento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto desta contratação tem como a prestação dos seguintes serviços especializados em formato on-line ou presencial de acordo com a demanda **estimada** específica por evento.

Entre junho de 2021 e junho de 2022 estão previstos a realização de 4 eventos, não sendo obrigado a realização destes e nem se limitando aos mesmos. Devendo a empresa possuir capacidade técnica para execução das atividades, e possuir:

- Plataforma de inscrições on-line;
- Equipe técnica capacitada e disponível durante todo o evento.
- Streaming e Edição de Vídeo: A contratada será responsável, com equipamentos e suporte próprios, pela gestão de streaming do evento com edição de vídeo em tempo real;
- Áudio e Vídeo: A contratada será responsável, com equipamentos e suporte próprios, pela Filmagem e microfones para atendimento ao evento em tempo real;
- Vídeo Wall: A contratada será responsável, com equipamentos e suporte próprios, pela montagem dos equipamentos no palco;

- Envio de questionário de avaliação do evento aos participantes;
- Emissão de certificados aos participantes;
- Emissão de relatórios para contratante.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades aqui descritas deverão ser consideradas, individualmente, conforme demandado, para eventos on-line ou presenciais.

4.1 – Disponibilização de sistema de gerenciamento de inscrições online com ou sem contrapartida pelos participantes com no mínimo os seguintes recursos:

- 4.1.1 – Customização do sistema de acordo com o evento demandado;
- 4.1.2 – Customização do formulário de inscrições personalizado de acordo com o evento e demanda da Gedes;
- 4.1.3 – Recepção das inscrições online e disponibilização para gestão pelo Sescop/MG;
- 4.1.4 – Após deferimento das inscrições pelo Sescop/MG, emissão e envio de voucher de confirmação;
- 4.1.5 – Controle de inscritos em fila de espera;
- 4.1.6 – Acompanhamento técnico durante o processo de recepção e tratamento das inscrições;
- 4.1.7 – Acompanhamento técnico, in loco, durante o evento, tanto para a etapa de credenciamento, quanto de gestão das perguntas online;
- 4.1.8 – Disponibilização de link para elaboração de perguntas online pelos participantes e de sistema de mediação de perguntas pelos mediadores e/ou palestrantes;
- 4.1.9 – Gestão de informações para posterior emissão de relatórios;
- 4.1.10 – Geração de instrumento de avaliação do evento, de acordo com questões formuladas pelo Sescop/MG, e emissão de voucher com QR Code para procedimento de avaliação online;
- 4.1.11 – Geração de certificado personalizado on-line com validador após o evento;
- 4.1.12 – Envio do link de acesso ao evento para os participantes inscritos em até 48 horas de antecedência do seu início;
- 4.1.13 – Geração de relatórios gerenciais com cabeçalho personalizado;
 - 4.1.13.1 – Número e relação de inscritos prévios, presentes e ausentes, considerando os perfis e dados a serem gerenciados, de acordo com demanda do Sescop/MG;
 - 4.1.13.2 – Número e relação de participantes inscritos in loco, considerando os perfis e dados a serem gerenciados, de acordo com demanda do Sescop/MG;
 - 4.1.13.3 – Número e relação de pessoas em fila de espera, presentes e ausentes, os perfis e dados a serem gerenciados, de acordo com demanda do Sescop/MG;
 - 4.1.13.4 – Cada relatório relativo aos itens 4.1.12.1, 4.1.12.2 e 4.1.12.3 deve ser elaborado e enviado para o Sescop/MG, em arquivo editável, constando de tabelas, gráficos e planilhas e dos seguintes detalhamentos:
 - a. Quantidade e percentual por estado;
 - b. Quantidade e percentual por mesorregião de Minas Gerais;
 - c. Quantidade e percentual por cidade;
 - d. Quantidade e percentual por ramo;
 - e. Quantidade e percentual por cooperativa;
 - f. Quantidade e percentual por gênero;
 - g. Quantidade e percentual por faixa etária;

- h. Quantidade e percentual por vínculo com a cooperativa (cooperado ou empregado);
- i. Quantidade e percentual por cargo, conforme vínculo;
- j. Volume fluxo de pessoas por hora;
- k. Relatório de entrega de materiais dependendo do evento;
- l. Relatório com gráfico de participantes por origem de credenciamento (local ou Internet);
- m. Planilha no formato Excel com todos os dados dos participantes, inclusive se esteve presente no evento.

4.1.14 – Relatório de gestão de avaliação do evento, considerando quantidade e percentual de QR Codes respondidos em relação ao número de participantes e tabulação das questões; e

4.1.15 – Permitir a inscrição apenas de cooperativas/participantes constantes na lista liberada pela CONTRATANTE, salvo autorização prévia da CONTRATANTE

4.2 – Disponibilização de sistema credenciamento eletrônico com impressão de etiqueta personalizada com código de barras e gestão de informações para a emissão dos relatórios previstos no item 4.1. Sistema terá que ter integração com o sistema de gerenciamento de inscrições on-line do item 4.1.

4.2.1 – As etiquetas para os crachás deverão ser impressas em fontes legíveis, com nomes centralizados nas etiquetas e dados padronizados, informados pelo participante no ato da inscrição, conforme formulário de inscrição definido pelo SESCOOP/MG;

4.2.2 – Deverá possibilitar a impressão de etiquetas diferenciadas para palestrantes, apoiadores, imprensa, fotógrafos e convidados, conforme orientações do SESCOOP/MG.

4.3 – Disponibilização de equipamentos e equipe para atuação in loco, visando o apoio técnico ao SESCOOP/MG, durante a realização dos eventos, considerando:

4.3.1 – Equipamentos de autoatendimento (tecnologia touch screen, com tela de no mínimo 19”, configuração mínima do processador core i5, com impressora por equipamento embutida);

4.3.2 – Profissionais uniformizados, com experiência em evento e na utilização do sistema de credenciamento do item 4.3.1;

4.3.3 – Totens de carregador de celular, LCD de no mínimo 19”, com 06 (seis) gavetas e sistema de proteção contra furto de celulares;

4.3.4 – Notebooks que deverão ser disponibilizados tanto para o apoio técnico no credenciamento e manipulação de informações correlatas e quanto para a moderação das perguntas, prevista no item 4.1.8;

4.3.5 – No mínimo um (01) tablet, conectados a uma rede de internet, para recepção e gestão de perguntas pelos palestrantes, conforme item 4.1.8;

4.3.6 – Impressoras térmicas;

- 4.3.7 – Rede de dados entre os equipamentos;
 - 4.3.8 – Demais insumos necessários para efetivação do credenciamento como ribbons e rolos de etiquetas;
 - 4.3.9 – A empresa participante dessa licitação deverá apresentar sua proposta preenchendo os campos “Valor R\$” do quadro do anexo I.
 - 4.3.10 – Disponibilização de técnicos próprios, durante todo o evento para manuseio do equipamento da contratada
 - 4.3.11 – Montagem e teste dos equipamentos no dia anterior ao evento
 - 4.3.12 - Desmontagem dos equipamentos após o evento;
 - 4.3.13 – Logística da equipe técnica e equipamentos contratados.
- 4.4 – Disponibilizar a lista de participantes em Excel e em txt, conforme layout a ser definido pelo SESCOOP/MG.
- 4.5 – Aplicação de identidade visual e adesivação dos totens de credenciamento.
- 4.6 – Conexão segura SSL com garantia uptime 99,9 %.
- 4.7- O material para impressão das etiquetas deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA (Ribbons, etiquetas e demais insumos necessários) com aprovação da empresa CONTRATANTE.
- 4.8 - Durante a realização do evento, o sistema de credenciamento deverá possuir a base de dados local, com redundância online (Backup com armazenamento em nuvem).
- 4.9 - Deverá ser alocado no local 01 (um) coordenador da empresa contratada, com poderes para tomada de decisões, para contato direto com a equipe do CONTRATANTE.
- 4.10 – Os totens devem permitir a plotagem ou inserção digital personalizado
- 4.11 – Deverá ser mantida a mesma equipe técnica do início ao fim do evento (a menos que seja solicitada a troca dos mesmos pelo CONTRATANTE).
- 4.12 – Fica estabelecido nos termos da lei o contrato de confidencialidade em relação ao mailing do evento, ficando a empresa contratada expressamente proibida de repassar essa informação e/ou fazer o uso da mesma sem prévia autorização do contratante.
- 4.13 – Equipamentos de reserva: A empresa contratada deverá manter no local do evento equipamentos de reserva para troca em caso de defeitos dos equipamentos em uso, sem custo adicional por esses serviços e equipamentos.
- 4.14 – Suporte técnico a todos os equipamentos, montagem, desmontagem, guarda e conservação dos equipamentos é de responsabilidade da empresa contratada para o evento

4.15 – A empresa contratada será responsável pelo transporte, estacionamento, acomodação e alimentação da sua da equipe e do transporte dos equipamentos.

4.16 - Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento a empresa contratada deverá entregar em forma digital à CONTRATANTE, todos os relatórios do evento como planilhas, base de dados e todas as demais informações solicitadas.

4.17 - A quantidade de participantes poderá exceder em até 15% do total estimado, sem custo adicional à CONTRATANTE.

4.18 - Não serão aceitos durante os eventos equipamentos em mal estado de conservação, e nem equipe não uniformizada ou com uniforme em estado precário, sob pena de pagamento de multa.

4.19 - A identidade visual dos eventos será enviada pela Gecoi (Gerência de Comunicação do Sescop/MG).

4.5 – É TERMINANTEMENTE VEDADA À EMPRESA CONTRATADA:

- Divulgar notícias e fotos sobre o evento, em veículos de comunicação, redes sociais (profissionais e pessoais) e site próprio sem autorização por escrito do Sescop/MG;
- Divulgar notícias, fotos e outros conteúdos gerados pelas redes sociais oficiais do evento, em perfis de redes sociais da empresa, em perfis pessoais dos funcionários, diretores e demais sócios da empresa contratada;
- Dar entrevistas para veículos de comunicação sobre os eventos realizados pela entidade contratante, sem a prévia autorização do Sescop/MG;
- Divulgar informações referentes ao evento e seus participantes, por se tratar de informações confidenciais de uso exclusivo do Sescop/MG.

5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 – Enviar para contratada com até três (03) dias úteis de antecedência da data de inscrição, layout do evento, lista das cooperativas que poderão participar, o formulário de inscrição, as questões que comporão a avaliação online e demais informações necessárias para a organização do processo de inscrição;

5.2 – Validar, em até dois (02) dias úteis, as inscrições realizadas, antes das confirmações previstas no item 4.1.4;

5.3 – Disponibilizar os crachás físicos no local do evento, antes da abertura do credenciamento;

5.4 – Garantir a disponibilidade de energia elétrica e mobiliário para equipamentos;

5.5 – Averiguar o estado de conservação dos equipamentos e aparência da equipe CONTRATADA;

5.6 – Acompanhar e validar montagem dos equipamentos e serviços contratados;

5.7 – Confirmar listagem de participantes podendo solicitar inclusões ou exclusões a qualquer momento.

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data,
À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, por demanda das ações virtuais ou presenciais para disponibilização de sistema de inscrição, credenciamento, controle de acesso, geração de relatórios diversos, emissão e envio de certificado para os participantes, sistematização de perguntas online durante os eventos, incluindo a cessão e montagem de todos os equipamentos e equipe necessários para customização, operação e acompanhamento técnico do sistema e apoio “*in loco*” durante os eventos, visando atender os eventos realizados anualmente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na (endereço completo), aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANTIDADE \ DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Previsão estimada de 04 eventos conforme Termo de Referência, Anexo I	R\$	R\$

Valor Unitário por evento x 4 eventos estimados = Valor Global Total

DECLARAÇÃO

- Que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, inclusive entrega, mão de obra e etc, conforme edital e Termo de Referência – ANEXO I.
- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.
- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.
- Informamos ainda que o Sr(a). _____, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 004/2021** do Sescoop/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme
Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Observação:

1 – A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

Local e data

(Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa)

Observações:

1 – Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;

2 – Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ prestou os serviços relativos a _____ e _____ etc.....

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

(Assinatura e carimbo do emissor)

Observações:

- 1 – Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
- 2 – O atestado deverá estar assinado pelo emitente.

ANEVO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO/CNPJ

ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO)

TIPO: CPS
Nº: 0XX-2021

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MG e XXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXX, SSP/MG.

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX e C.I. XXXXXXXXXXX SSP/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Pregão Presencial n.º 004/2021 do **SESCOOP-MG** e seus anexos;
- 2.1.2. Proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de XX/05/2021; e
- 2.1.3. Termo de Homologação e Adjudicação, datado em XX/05/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, **por demanda** das ações virtuais ou presenciais para disponibilização de sistema de inscrição, credenciamento, controle de acesso, geração de relatórios diversos, emissão e envio de certificado para os participantes, sistematização de perguntas online durante os eventos, incluindo a cessão e montagem de todos os equipamentos e equipe necessários para customização, operação e acompanhamento técnico do sistema e apoio “in loco” durante os eventos, visando atender os eventos realizados anualmente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global anual estimado deste **CONTRATO** é de **R\$XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos serviços.

5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br

contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

5.8. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irremovível(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

5.9. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.10. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

5.11. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As datas dos eventos, bem como, tipo de evento, número de pessoas por evento, horários e demais informações necessárias serão definidas a *posteriori*, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

6.1.1. As solicitações para o atendimento aos eventos serão enviadas para a contratada com no mínimo 05 cinco dias úteis de antecedência da data da realização do evento/objeto contratual.

6.2. A prestação dos serviços poderá ser realizada em todo o Estado de Minas Gerais, no entanto, para evento realizado em Belo Horizonte e Região Metropolitana não haverá acréscimo nos valores ofertados.

6.2.1. No caso de eventos no interior do estado de Minas Gerais, o CONTRATANTE será responsável pelas despesas de traslados, hospedagens e alimentação, mediante prestação de contas da contratada e reembolso após realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- c) Todas as multas previstas neste CONTRATO;
- d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal;
- 8.1.2.** Acompanhar a execução de todo o trabalho desenvolvido, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo; e
- 8.1.3.** Colaborar no que lhe couber e possível for para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.1.4.** Enviar para contratada com até três (03) dias úteis de antecedência da data de inscrição, layout do evento, lista das cooperativas que poderão participar, o formulário de inscrição, as questões que comporão a avaliação online e demais informações necessárias para a organização do processo de inscrição.
- 8.1.5.** Validar, em até dois (02) dias úteis, as inscrições realizadas, antes das confirmações previstas no item 4.1.4.
- 8.1.6.** Disponibilizar os crachás físicos no local do evento, antes da abertura do credenciamento.
- 8.1.7.** Garantir a disponibilidade de energia elétrica e mobiliário para equipamentos.
- 8.1.8.** Averiguar o estado de conservação dos equipamentos e aparência da equipe **CONTRATADA**.
- 8.1.9.** Acompanhar e validar montagem dos equipamentos e serviços contratados.
- 8.1.10.** Confirmar listagem de participantes podendo solicitar inclusões ou exclusões a qualquer momento.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.2.1.** Prestar os serviços de acordo com o objeto deste **CONTRATO**;
- 8.2.2.** Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;
- 8.2.3.** Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;
- 8.2.4.** A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 8.2.5.** Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;
- 8.2.6.** Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste **CONTRATO**;
- 8.2.7.** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- 8.2.8.** Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 do SESCOOP/MG.
- 8.2.9.** A identidade visual dos eventos será enviada pela Gecoi (Gerência de Comunicação do SESCOOP/MG).

8.3. As responsabilidades descritas abaixo deverão ser consideradas pela **CONTRATADA**, individualmente, conforme demandado, para eventos on-line ou presenciais, nos seguintes termos e condições:

- 8.3.1.** Disponibilização de sistema de gerenciamento de inscrições online com ou sem contrapartida pelos participantes com no mínimo os seguintes recursos:
 - 8.3.1.1.** Customização do sistema de acordo com o evento demandado.
 - 8.3.1.2.** Customização do formulário de inscrições personalizado de acordo com o evento e demanda da Gerência de Desenvolvimento – GEDES.
 - 8.3.1.3.** Recepção das inscrições online e disponibilização para gestão pelo **CONTRATANTE**.
 - 8.3.1.4.** Após deferimento das inscrições pelo **CONTRATANTE**, emissão e envio de voucher de confirmação.
 - 8.3.1.5.** Controle de inscritos em fila de espera.
 - 8.3.1.6.** Acompanhamento técnico durante o processo de recepção e tratamento das inscrições.
 - 8.3.1.7.** Acompanhamento técnico, in loco, durante o evento, tanto para a etapa de credenciamento, quanto de gestão das perguntas online.

8.3.1.8. Disponibilização de link para elaboração de perguntas online pelos participantes e de sistema de mediação de perguntas pelos mediadores e/ou palestrantes.

8.3.1.9. Gestão de informações para posterior emissão de relatórios.

8.3.1.10. Geração de instrumento de avaliação do evento, de acordo com questões formuladas pelo CONTRATANTE, e emissão de voucher com QR Code para procedimento de avaliação online.

8.3.1.11. Geração de certificado personalizado on-line com validador após o evento.

8.3.1.12. Envio do link de acesso ao evento para os participantes inscritos em até 48 horas de antecedência do seu início.

8.3.1.13. Geração de relatórios gerenciais com cabeçalho personalizado.

8.3.1.14. Número e relação de inscritos prévios, presentes e ausentes, considerando os perfis e dados a serem gerenciados, de acordo com demanda do CONTRATANTE.

8.3.1.15. Número e relação de participantes inscritos in loco, considerando os perfis e dados a serem gerenciados, de acordo com demanda do CONTRATANTE.

8.3.1.16. Número e relação de pessoas em fila de espera, presentes e ausentes, os perfis e dados a serem gerenciados, de acordo com demanda do SESCOOP/MG;

8.3.1.17. Cada relatório relativo aos itens **8.3.1.14**, **8.3.1.15** e **8.3.1.16** deve ser elaborado e enviado para o CONTRATANTE, em arquivo editável, constando de tabelas, gráficos e planilhas e dos seguintes detalhamentos:

- a. Quantidade e percentual por estado;
- b. Quantidade e percentual por mesorregião de Minas Gerais;
- c. Quantidade e percentual por cidade;
- d. Quantidade e percentual por ramo;
- e. Quantidade e percentual por cooperativa;
- f. Quantidade e percentual por gênero;
- g. Quantidade e percentual por faixa etária;
- h. Quantidade e percentual por vínculo com a cooperativa (cooperado ou empregado);
- i. Quantidade e percentual por cargo, conforme vínculo;
- j. Volume fluxo de pessoas por hora;
- k. Relatório de entrega de materiais dependendo do evento;
- l. Relatório com gráfico de participantes por origem de credenciamento (local ou Internet);
- m. Planilha no formato Excel com todos os dados dos participantes, inclusive se esteve presente no evento.

8.3.1.18. Relatório de gestão de avaliação do evento, considerando quantidade e percentual de QR Codes respondidos em relação ao número de participantes e tabulação das questões.

8.3.1.19. Permitir a inscrição apenas de cooperativas/participantes constantes na lista liberada pela CONTRATANTE, salvo autorização prévia da CONTRATANTE

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de credenciamento eletrônico com impressão de etiqueta personalizada com código de barras e gestão de informações para a emissão dos relatórios previstos no item 8.3. O Sistema terá que ter integração com o sistema de gerenciamento de inscrições on-line do item 8.3.

8.4.1. As etiquetas para os crachás deverão ser impressas em fontes legíveis, com nomes centralizados nas etiquetas e dados padronizados, informados pelo participante no ato da inscrição, conforme formulário de inscrição definido pelo CONTRATANTE.

8.4.2. Deverá possibilitar a impressão de etiquetas diferenciadas para palestrantes, apoiadores, imprensa, fotógrafos e convidados, conforme orientações do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e equipe para atuação in loco, visando o apoio técnico ao CONTRATANTE, durante a realização dos eventos, considerando:

8.5.1. Equipamentos de autoatendimento (tecnologia touch screen, com tela de no mínimo 19", configuração mínima do processador core i5, com impressora por equipamento embutida).

- 8.5.2.** Profissionais uniformizados, com experiência em evento e na utilização do sistema de credenciamento do item 8.5.1.
- 8.5.3.** Totens de carregador de celular, LCD de no mínimo 19”, com 06 (seis) gavetas e sistema de proteção contra furto de celulares.
- 8.5.4.** Notebooks que deverão ser disponibilizados tanto para o apoio técnico no credenciamento e manipulação de informações correlatas e quanto para a moderação das perguntas, prevista no item 8.3.1.8.
- 8.5.5.** No mínimo um (01) tablet, conectados a uma rede de internet, para recepção e gestão de perguntas pelos palestrantes, conforme item 8.3.1.8.
- 8.5.6.** Impressoras térmicas.
- 8.5.7.** Rede de dados entre os equipamentos.
- 8.5.8.** Demais insumos necessários para efetivação do credenciamento como ribbons e rolos de etiquetas.
- 8.5.9.** Disponibilização de técnicos próprios, durante todo o evento para manuseio do equipamento da contratada.
- 8.5.10.** Montagem e teste dos equipamentos no dia anterior ao evento.
- 8.5.11.** Desmontagem dos equipamentos após o evento.
- 8.5.12.** Logística da equipe técnica e equipamentos contratados.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a lista de participantes em Excel e em txt, conforme layout a ser definido pelo CONTRATANTE.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de identidade visual e adesivação dos totens de credenciamento.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá oferecer conexão segura SSL com garantia uptime 99,9 %.
- 8.9.** O material para impressão das etiquetas deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA (Ribons, etiquetas e demais insumos necessários) com aprovação da empresa CONTRATANTE.
- 8.10.** Durante a realização do evento, o sistema de credenciamento deverá possuir a base de dados local, com redundância online (Backup com armazenamento em nuvem).
- 8.11.** Deverá ser alocado no local 01 (um) coordenador da empresa contratada, com poderes para tomada de decisões, para contato direto com a equipe do CONTRATANTE.
- 8.12.** Os totens devem permitir a plotagem ou inserção digital personalizado
- 8.13.** Deverá ser mantida a mesma equipe técnica do início ao fim do evento (a menos que seja solicitada a troca dos mesmos pelo CONTRATANTE).
- 8.14.** Fica estabelecido nos termos da lei o contrato de confidencialidade em relação ao mailing do evento, ficando a empresa contratada expressamente proibida de repassar essa informação e/ou fazer o uso da mesma sem prévia autorização do contratante.
- 8.15.** Equipamentos de reserva: A contratada deverá manter no local do evento equipamentos de reserva para troca em caso de defeitos dos equipamentos em uso, sem custo adicional por esses serviços e equipamentos.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico a todos os equipamentos, montagem, desmontagem, guarda e conservação dos equipamentos é de responsabilidade da empresa contratada para os eventos.
- 8.17.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, estacionamento, acomodação e alimentação da sua da equipe e do transporte dos equipamentos.
- 8.18.** Em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento a contratada deverá entregar em forma digital à CONTRATANTE, todos os relatórios do evento como planilhas, base de dados e todas as demais informações solicitadas.
- 8.19.** A quantidade de participantes poderá exceder em até 15% do total estimado, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- 8.20.** Não serão aceitos durante os eventos equipamentos em mal estado de conservação, e nem equipe não uniformizada ou com uniforme em estado precário, sob pena de pagamento de multa.
- 8.21.** É terminantemente vedado a CONTRATADA, na execução deste contrato:
- 8.21.1.** Divulgar notícias e fotos sobre o evento, em veículos de comunicação, redes sociais (profissionais e pessoais) e site próprio sem autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.21.2. Divulgar notícias, fotos e outros conteúdos gerados pelas redes sociais oficiais do evento, em perfis de redes sociais da empresa, em perfis pessoais dos funcionários, diretores e demais sócios da contratada.

8.21.3. Dar entrevistas para veículos de comunicação sobre os eventos realizados pela entidade contratante, sem a prévia autorização do SESCOOP/MG.

8.21.4. Divulgar informações referentes ao evento e seus participantes, por se tratar de informações confidenciais de uso exclusivo do SESCOOP/MG.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **SESCOOP/MG** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLAUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

10.2. O **CONTRATANTE**, através da **GEDES** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste CONTRATO e anexos;

11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;

11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações.

12.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”).

12.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

13.1.1. Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento.

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Cancelamento do CONTRATO;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

13.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo estas ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13.4. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A CONTRATADA terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.2. É vedada a cessão ou transferência deste contrato, pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte.

14.3. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao **SESCOOP/MG**, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente CONTRATO.

14.4. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente CONTRATO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

14.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.6. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de maio de 2021.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANDREA SAYAR

ROBERT MARTINS SANTOS